



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 070/2001

De 05 de outubro de 2001.

Homologa o termo de acordo celebrado entre o Município de Boa Vista do Incra e Fortaleza dos Valos, que dispõe sobre o encontro de contas previsto na Lei Estadual nº 9070/90 e dá outras providências.

NASSER ELIAS HASAN, prefeito municipal de Boa Vista do Incra, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica homologado o Termo de Acordo celebrado entre o Município de Boa Vista do Incra e o Município de Fortaleza dos Valos, nos termos da Lei 9070/90, que dispõe sobre encontro de contas entre os Municípios Mães e Municípios emancipados, celebrado em 05 de setembro de 2001, bem como os Anexos de nºs. 01 (Transferência de Bens) e 02 (Demonstrativo de Receitas e Despesas), nos seus exatos termos, referido nesse instrumento e constante da Lei nº 800/2001 do Município de Fortaleza dos Valos.

Art. 2º - Homologa ainda, o encontro de contas originário das Receitas e Despesas, conforme Lei 9.070/90, objeto do Termo de Acordo referido no art. 1º, formalizado nos exatos termos da Lei Municipal de Fortaleza dos Valos de nº 800/2001 e seus anexos, bem como da Lei Municipal nº 068/2001, de Boa Vista do Incra.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de outubro de 2001.

Registre-se e publique-se

Nasser Elias Hasan
Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

George Azeredo da Silva
George Azeredo da Silva
Secretário da Administração,
Planejamento e Finanças

CERTIFICO QUE

O Documento do Nº 070/2001

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 15.10.2001

Responsável: VVVC